

## ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA SETORIAL EXTRAORDINÁRIA DA MESA ESTADUAL DE DIÁLOGO E NEGOCIAÇÃO PERMANENTE COM OCUPAÇÕES URBANAS E RURAIS E OUTROS GRUPOS ENVOLVIDOS EM CONFLITOS SOCIOAMBIENTAIS E FUNDIÁRIOS.

Aos 05 dias do mês de Fevereiro de 2016, na Sede da Prefeitura Municipal de Ibirité-Minas Gerais realizou-se reunião da Câmara Setorial da Mesa de Diálogo com o objetivo de tratar do conflito envolvendo a Ocupação Barreirinho. Com a presença de integrantes da Mesa de Diálogo, representantes do Município de Ibirité/MG e representantes da referida ocupação, conforme lista de presença anexa, tendo como princípio "Ouvir para Governar", foi discutido, deliberado e conseqüentemente aprovado o seguinte:

Considerando que o Município de Ibirité/MG e o Governo do Estado de Minas Gerais, por meio da COHAB Minas, se comprometem a custear o aluguel social para as 49 (quarenta e nove) famílias constantes na relação anexa, moradoras da Ocupação Barreirinho, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais) mensais, observados os critérios do auxílio moradia existente no município, sendo os pagamentos rateados (entre a COHAB Minas e o Município de Ibirité/MG na proporção de 50% para cada), por um período de 18 meses, ou até o reassentamento definitivo das famílias em programa habitacional, o que ocorrer primeiro, acordam-se os seguintes pontos:

1 – A COHAB Minas e o Município de Ibirité/MG, se comprometem a estabelecer um Termo de Cooperação Técnica, a ser assinado e publicado visando o repasse financeiro mensal à última, para fazer frente aos pagamentos referidos acima na proporção mencionada, ou seja, 50% do custo total dos benefícios do referido auxílio moradia;

2 – O Município de Ibirité/MG se compromete a pagar as primeiras 9 (nove) parcelas referente ao auxílio moradia conforme estabelecido no presente acordo, cabendo à COHAB Minas assumir o pagamento das demais, até o reassentamento definitivo das famílias em programa habitacional no município de Ibirité-MG no endereço abaixo.

3 – O Município de Ibirité/MG se compromete a doar à COHAB Minas, em caráter definitivo, no prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar da assinatura do presente acordo, o terreno de 8.000 m<sup>2</sup>, matrícula nº 11.040, situado na Avenida Ítalo Bernardes, bairro Eldorado, em Ibirité/MG, totalmente regularizado e aprovado com o fim específico de construção de unidades habitacionais, das quais 49 (quarenta e nove) serão destinadas aos beneficiários deste acordo, desde que preencham a época os requisitos do Programa habitacional implementado. Fica, ainda, assegurado as outras 2 (duas) famílias da Ocupação Barreirinho, (Wanderson Fernandes e Gilmar Lima da Silva) não aprovadas nos critérios do programa de aluguel social, o direito a se habilitarem, conforme critérios do programa habitacional a ser implementado, à uma unidade habitacional cada neste empreendimento imobiliário.

4 – Havendo desistência por parte de alguma família ou o não preenchimento dos requisitos do Programa de algumas das 51 (cinquenta e uma) famílias beneficiadas no momento do reassentamento definitivo, fica assegurado ao Movimento de Luta nos

*bonifácio*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

Bairros, Vilas e Favelas-MLB a prerrogativa de indicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, as famílias sem moradia oriundas da cidade de Ibirité, para a avaliação socioeconômica e preenchimento das vagas remanescentes.

5 – Cabe aos ocupantes, com interveniência do Movimento de Luta nos Bairros Vilas e Favelas-MLB, a desocupação total do terreno em que se situa a Ocupação Barreirinho, até o 7º dia contado da datada assinatura deste Termo, em caráter definitivo e irrevogável, ação esta que valida, junto às descritas acima, o presente acordo;

6– É parte integrante deste acordo a relação contendo os nomes de todos os beneficiários que receberão o aluguel social, desde que comprovem a situação de locatários de imóveis, conforme estipula a Lei Municipal nº 1844/2002.

7 – Assinam este Acordo,

Representando Município de Ibirité

Antônio Pinheiro Neto

Dalmar Moraes Duarte

Delzira de Oliveira Balduino

Edilson Vieira Marques

Representando COHAB Minas

Hélcio Martins Borges – Secretária Executiva – Cohab Minas

Romero Wagner do Carmo – Secretária de Estado de Governo

Representando Movimento de Luta nos Bairros, Vilas e Favelas- MLB

Poliana de Souza Pereira Inácio

Leonardo Pericles Vieira Roque

Representando as famílias da ocupação Barreirinho

Cristiane das Dores Flaviano

Fabiana de Souza Mota

Ana Flávia de Jesus

~~ILIAS AUGUSTO NASCIMENTO VIOTE~~  
ADVOGADO DO MOVIMENTO DE  
LUTA NOS BAIRROS, VILAS E  
FAVELAS - MLB  
OAB/MG 152.611

Petronília oliveira leite de Corvalhe  
Petronília O Leite de Corvalhe

Representando Policia Militar

Hércules de Paula Freitas

Tenente-coronel da 48ª Cia da Policia Militar do Estado de Minas Gerais.

Representando Ministério Público Estadual

Dra. Manoela Xavier Lages Faria

Belo Horizonte, 05 de fevereiro de 2016.

Cartório de Notas

Ofício Ibirite

Endereço: Rua Leopoldo, nº 4-507 - Centro - CEP: 38.100-000 - Ibirite - MG  
Telefone: (31) 3333-1234 - E-mail: cartorio@ibiritemg.com.br

Selo(s):  
CNV16900

**AUTENTICAÇÃO**

Conferido e achado conforme original apresentado. Dou fé.

Ibirite/MG, 11/02/2016 14:57:49

Em testemunho \_\_\_\_\_ da verdade.

\_\_\_\_\_  
Tabeliã - Lucilene Costa Teixeira Frossard

Emol.: R\$ 4,20 REC.: R\$ 0,25 TFJ.: R\$ 1,38 Total: R\$ 5,83

152611

Petronillo